LEI MUNICIPAL Nº 516 DE 25/07/89

"Autoriza assinatura de Convênio"

O Povo de Manhumirim, através de seus representantes na Câmara Municipal APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, visando a construção de Casas Populares neste município, através do Programa de Habitação Popular - PRÓ-HABITAÇÃO.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 25 de Julho de 1989.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.